



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 127/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 116/2016, cujo objeto é a veiculação de publicações legais, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 56 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 47.357/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa NC Comunicações S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa NC COMUNICAÇÕES S/A, estabelecida na Rodovia José Carlos Daux, n. 4.190, torre A, 4º andar, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, telefone (48) 3216-3920, e-mail publicidade.sc@somosnsc.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.227.963/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Gerente Administrativa, Senhora Tatiane de Oliveira Pereira, inscrita no CPF sob o n. 056.205.689-03, e pelo seu Coordenador Administrativo, Senhor Marcelo Aguiar Antônio, inscrito no CPF sob o n. 823.859.390-53, ambos residentes e domiciliados em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 116/2016 fica prorrogado até 31/10/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 116/2016 passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

9.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Licitações, ou seu substituto, ou seu superior imediato,

a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 116/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA  
GERENTE ADMINISTRATIVA

MARCELO AGUIAR ANTÔNIO  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS